



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 322//2012
Processo n.º 37.690/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que conferem as Leis Municipais nº 421/87 e nº 1.270/04 e Decretos nº 13.370/10 e nº 11.553/04 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/00 e Decreto Municipal nº 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15h:30' do dia 12 de dezembro de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 2.976/2006, CONFORME PROCESSO Nº 25000.215886/2006-19, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SAÚDE – RECURSO FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 322/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 37.690 – 06/09/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Imediata

7. Finalidade/Objeto

Contratação futura de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos que serão utilizados no HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS em cumprimento ao plano de trabalho do convênio Nº 2.976/2006, conforme processo nº 25000.215886/2006-19.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 10/12/2012 a partir das 09:00 horas

Recebimento das propostas: de 10/12/2012 a 12/12/2012 até as 11:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 12/12/2012 às 11:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 12/12/2012 às 15:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Hospital Municipal Esaú Matos

Fonte de Recurso: 23

Projeto / Atividade 1.018

Elemento 3.3.90.30.00

Subelemento 04 e 10 (R\$ 54.473,94 e R\$ 20.155,68, respectivamente).

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante fornecedor

11.2. Forma de Pagamento

Depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inclusive RG e CPF do(s) administrador(es) legal(is);

12.1.2- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

12.1.3- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.3- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

12.1.4- Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

12.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**

12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>;

12.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

12.2.7.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.7.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.2.7.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do **subitem 12.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

12.2.8.2 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no **subitem 12.2.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

12.2.10 - As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.3.2 – Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

12.3.3 – Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.3.4 – Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.3.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.3.5 – Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no Hospital Municipal Esaú Matos

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4. Qualificação econômico-Financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL*, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Pregoeiro Responsável: Cláudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 ou nº 14.423/2012.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA

13.3. Complemento: Gerência de Compras

13.4. Horário: 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

13.5. Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com ou compraspmvc@hotmail.com

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

14. ANEXOS:

14.1. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V – Minuta do contrato.
- ANEXO V – Modelo de Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 74.629,62 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.2. Origem dos Recursos: 23 – Recurso Federal: Convênio Saúde

1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: no endereço do Hospital Municipal Esaú Matos: Av. Macaúbas, nº 100, Kadija, CEP – 45 065 – 540, Vitória da Conquista - Bahia

1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Imediata, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

1.5. As dúvidas referentes às especificações do objeto deverão ser reportadas à Sra Tâmara Temóteo – Farmacêutica, Responsável Técnico / Fiscal do Contrato:– Fone: (77) 3420-6244, disponível em horário comercial

1.6. O prazo para entrega/ prestação: Em até **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor.

1.7. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 60 (sessenta) dias, contados de sua celebração.

1.8. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. Obrigações Contratuais Específicas:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

1.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

2. Da Participação

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3.** **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**
- 4.4.** Todo e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhado no site da transparência municipal:
<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**
- 5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3.** Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato**
- 5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 5.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- 5.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no **Anexo IV** deste edital
- 5.6.4.** **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 5.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 5.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 5.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 5.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital
- 5.6.9.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13, Parte A – Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados**, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no **Anexo III – Especificações dos Materiais/Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação Preliminar na Licitação modalidade pregão dar-se-á por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I (um)** que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo**

7. Habilitação

- 7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**.
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- 7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.3. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

8. Sessão do Pregão

8.1. A partir do horário previsto no **item 8 - PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**.

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

10.9.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

10.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.9.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9.2 Ao processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

10.9.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

(cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

10.9.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.3.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.9.3.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.9.2.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **10.9.2.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.9.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **10.9.3.3**.

11. Recursos e Impugnações

11.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

11.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

14. Da Fiscalização do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Sanções

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993:

- a) Advertência.
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- g) A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- h) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. Revogação – Anulação

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Disposições Gerais

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

17.3. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.5. A administração quando da contratação A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços

17.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

17.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.

17.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

17.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, 08 de setembro de 2012

Cláudio Correia da Costa
Mat. n.º 10.683-9
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

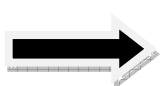
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 322/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico** nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 322/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – Especificações dos Materiais

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 322/2012
--	----------------------------

LOTE 01- ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
1.1	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME	UND	05

LOTE 02- AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
2.1	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	30

LOTE 03- AMOXICILINA SUSP ORAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
3.1	AMOXICILINA SUSP ORAL	UND	200

LOTE 04- AMOXICILINA CAPS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
4.1	AMOXICILINA CAPS	CAPS	500

LOTE 05- BENZILPENICILINA POTASSICA 1000 000UI FRASCO AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
5.1	BENZILPENICILINA POTASSICA 1000 000UI FRASCO AMPOLA	AMP	200

LOTE 06- BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI FRASCO AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
6.1	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI FRASCO AMPOLA	FRS-AMP	150

LOTE 07- BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
7.1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML AMPOLA	AMP	600

LOTE 08- CARBAMAZEPINA COMP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
8.1	CARBAMAZEPINA COMP	COMP	60

LOTE 09- CARVÃO ATIVADO PO COM 30G

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
9.1	CARVÃO ATIVADO PO COM 30G	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 10- CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL PO PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO LACRADO COM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
10.1	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL PO PARA RECONSTITUIÇÃO FRASCO LACRADO COM	FRS	100

LOTE 11- CEFOTAXIMA SODICA 1G PO LIOFILIZADO FR/AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
11.1	CEFOTAXIMA SODICA 1G PO LIOFILIZADO FR/AMPOLA COM ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDO	FRS/AMP	25

LOTE 12- CETAMINA 50MG/ML FR/AMPOLA 10ML COM ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDO DE 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
12.1	CETAMINA 50MG/ML FR/AMPOLA 10ML COM ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDO DE 48 HORAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	FRS/AMP	10

LOTE 13- CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO LACRADO COM 20ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
13.1	CETOPROFENO 20MG/ML FRASCO LACRADO COM 20ML	FRS	60

LOTE 14- CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
14.1	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMPOLA PLASTICA	AMP	2000

LOTE 15- CLORPROMAZINA GOTAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
15.1	CLORPROMAZINA GOTAS	FRS	04

LOTE 16- CODEINA + PARACETAMOL 30MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
16.1	CODEINA + PARACETAMOL 30MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	36

LOTE 17- COMPLEXO B AMPOLA AMBAR COM 2ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
17.1	COMPLEXO B AMPOLA AMBAR COM 2ML	AMP	1000

LOTE 18- DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 1ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
18.1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMP	50

LOTE 19- DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
19.1	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 20 - DIPIRONA 500MG/ML FRASCO LACRADO COM 20ML SOLUÇÃO ORAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
20.1	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO LACRADO COM 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	200

LOTE 21- ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. EM BLISTER DOSE UNITÁRIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
21.1	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. EM BLISTER DOSE UNITÁRIA	COMP	110

LOTE 22- FENITOINA 100MG COMP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
22.1	FENITOINA 100MG COMP	COMP	30

LOTE 23- FENITOINA SUSP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
23.1	FENITOINA SUSP	FRS	05

LOTE 24- FENOBARBITAL 100MG COMP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
24.1	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	60

LOTE 25- FENOXAZOLINA INFANTIL SOLUÇÃO NASAL 10ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
25.1	FENOXAZOLINA INFANTIL SOLUÇÃO NASAL 10ML	FRS	05

LOTE 26- GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA 1ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
26.1	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3000

LOTE 27- GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
27.1	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000

LOTE 28- GLICOSE ESTERIL 25% 10ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
28.1	GLICOSE ESTERIL 25% 10ML	FRS	1000

LOTE 29- HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
29.1	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO	UND	13

LOTE 30 - FOSFOLIPIDIO DE PULMÃO PORCINO 240mg frasco ampola em pó liofilizado

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
30.1	FOSFOLIPIDIO DE PULMÃO PORCINO 240mg frasco ampola em pó liofilizado	FRS/AMP	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 31- IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
31.1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)	UND	250

LOTE 32- ISOSSORBIDA 10MG COMP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
32.1	ISOSSORBIDA 10MG COMP	COMP	20

LOTE 33- ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
33.1	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	60

LOTE 34- LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GELEIA 2% - 20G TUBO COM 30G

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
34.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GELEIA 2% - 20G TUBO COM 30G	TUBO	100

LOTE 35- LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% COM VASO 20 ML FR/AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
35.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% COM VASO 20 ML FR/AMPOLA	FRS/AMP	120

LOTE 36- LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASO 20 ML FR/AMPOLA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
36.1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASO 20 ML FR/AMPOLA	FRS/AMP	2000

LOTE 37- LORATADINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
37.1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	24

LOTE 38- MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA COM 1ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
38.1	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMP	100

LOTE 39- METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
39.1	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO. BLISTER EM DOSE UNITÁRIA	COMP	20

LOTE 40 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
40.1	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FRS	25

LOTE 41- MIDAZOLAM 1mg/ml AMPOLA 5ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
41.1	MIDAZOLAM 1mg/ml AMPOLA 5ML	AMP	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 42- MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
42.1	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	300

LOTE 43- POLIVITAMINICO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
43.1	POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG FRASCO LACRADO COM 20ML	FRS	100

LOTE 44- PROPILTIOURACILA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
44.1	PROPILTIOURACILA	UND	20

LOTE 45- RANITIDINA 15 MG/ML SOL ORAL FRASCO LACRADO COM 120ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
45.1	RANITIDINA 15 MG/ML SOL ORAL FRASCO LACRADO COM 120ML	FRS	10

LOTE 46- SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA COM 10ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
46.1	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMP	700

LOTE 47- SUXAMETONIO 100MG FR/AMP COM ESTABILIDADE DE NO MINIMO 24 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
47.1	SUXAMETONIO 100MG FR/AMP COM ESTABILIDADE DE NO MINIMO 24 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO	FRS/AMP	80

LOTE 48- VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO FR/AMP COM ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDO DE NO MINIMO 14 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
48.1	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO FR/AMP COM ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDO DE NO MINIMO 14 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO.	FRS/AMP	56

LOTE 49- INTRACATH - Cateter Intravenoso Central.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
49.1	INTRACATH - Cateter Intravenoso Central. Sistema por dentro da agulha com mandril guia. Material radiopaco esteril. Agulha 1,5mm - 5,1cm 19GA (Referencia em cor Verde), embalagem com dados de identificação e procedência e tempo de validade.	UND	72

LOTE 50 - FIO GUIA SILICONIZADO Nº 2,0MM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
50.1	FIO GUIA SILICONIZADO Nº 2,0MM Estilete para sondas - 2.0 mm OD X 225 mm (ID mm) 2.5 - 4.5, esterilizado a óxido de etileno.	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 51- FIO GUIA SILICONIZADO Nº 3,0MM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
51.1	FIO GUIA SILICONIZADO Nº 3,0MM Estilete para sondas - 5.0 - 7.5, esterilizado a óxido de etileno.	UND	12

LOTE 52- FIO acido poliglicolico (Atramat/ Vicryl) nº 3 c/ agulha de32mm agulha circular

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
52.1	FIO acido poliglicolico (Atramat/ Vicryl) nº 3 c/ agulha de32mm agulha circular	UND	144

LOTE 53- FIO CROMADO Nº 3,0 COM AGULHA DE 4,0 CM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
53.1	FIO CROMADO Nº 3,0 COM AGULHA DE 4,0 CM	UND	288

LOTE 54- TIRAS-TESTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
54.1	Tiras-teste para a determinação quantitativa da glicemia em sangue capilar fresco, em sangue venoso anticoagulado com heparina lítica, heparina amoniacal ou edta, bem como, se o sangue for aplicado fora do monitor. Em sangue venoso, arterial e em sangue de neonatos. Faixa de medição entre 10 a 600mg/dcl e volume da amostra entre 0,25 e 6UL e que permita colocação da 2ª gota de sangue em no máximo 20 segundos. As tiras devem ser compatíveis para leitura exclusiva em aparelho específico e portátil, ou seja, o aparelho deve conter o dispositivo de solicitação de gotas mesmo com a fita fora do aparelho, onde o profissional deve levar somente a fita até o RN não necessitando o aparelho até o berço evitando dessa forma a contaminação do mesmo. O aparelho deve ser disponibilizado em caixa com 50 tiras individualizadas.	UND	600

LOTE 55- FRALDA DESCARTÁVEL até 5 kg.(pequena)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
55.1	FRALDA DESCARTÁVEL até 5 kg (pequena) absorvente, anatômica em toda extensão da fralda adesivos laterais, hipoalergênica. Embalagem c/dados de identificação procedência, data e tempo de validade.	PCT	24.000

LOTE 56- Sonda retal 8 DESCARTAVEL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
56.1	sonda retal 8 DESCARTAVEL	UND	700

LOTE 57- SCALP

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
57.1	SCALP – Dispositivo para punção venosa periférica nº 21 descartável, estéril, c/ aletas e agulha, apirogênico, c/ cânula em aço inox, trifacetada c/ protetor, borboleta maleável, atraumática que permita boa fixação, tubo extensor flexível e transparente de PVC maleável, resistente a dobra, conector tubo luer lock. Embalagem em papel grau cirúrgico c/ dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e validade.	UND	4800

LOTE 58 - MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
58.1	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 59 - SOLUÇÃO GLICOSADA ESTERIL 10% 125ML SISTEMA FECHADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
59.1	SOLUÇÃO GLICOSADA ESTERIL 10% 125ML SISTEMA FECHADO	UND	1728

LOTE 60 - SOLUÇÃO GLICOSADA ESTERIL 10% 250ML SISTEMA FECHADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
60.1	SOLUÇÃO GLICOSADA ESTERIL 10% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	2400

LOTE 61- FORMALDEIDO 10 % FR LACRADO DE 1000 ML EM PLASTICO TAMPA DE ROSCA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
61.1	FORMALDEIDO 10 % FR LACRADO DE 1000 ML EM PLASTICO TAMPA DE ROSCA	FRS	144

LOTE 62- SOLUÇÃO GLICERINADA ESTERIL 12% 250 ML - ENEMA SISTEMA FECHADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
62.1	SOLUÇÃO GLICERINADA ESTERIL 12% 250 ML - ENEMA SISTEMA FECHADO	UND	240

LOTE 63- GLUTARALDEIDO 2% - 5000 ML - SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL E ESTERILIZANTE DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant
63.1	GLUTARALDEIDO 2% - 5000 ML - SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL E ESTERILIZANTE DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES SEM FORMALDEIDO NA FORMULAÇÃO. NECESSITA DE ADITIVAÇÃO COM ATIVADOR PRÓPRIO.	UND	96

Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no **item 11.1 da Parte A do Preâmbulo**, deste edital
- Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**
- Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 322/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: ____ dd (*mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico n°. ____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 322/2012
---	-----------------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, conforme **Pregão Eletrônico nº ____ e Ata de Registro de Preços nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAIS HOSPITALARES e MEDICAMENTOS**, que serão utilizados no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista - BA, em cumprimento ao Plano de Trabalho do Convênio nº 2.976/2006, conforme processo nº 25000.215886/2006-19, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

- 1.1.** Os medicamentos hospitalares devem estar plenamente compatíveis com os termos do Anexo III do Edital mencionado no preâmbulo deste termo, bem assim com as resoluções pertinentes da ANVISA/MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos medicamentos e materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Os medicamentos e materiais serão entregues no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, situado na Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000;
- 2.2. Os medicamentos constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de **validade de, no mínimo, 365 dias**, a contar da data da entrega;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos medicamentos e materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência pelo período de _____ meses, contados a partir da assinatura do presente Termo, finalizando em __/__/__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da validade dos materiais/medicamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

recursos oriundos do Convênio nº 2.976/2006, Processo nº 25000.215886/2006-19, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

-

- 7.1. Substituir os medicamentos/materiais, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)**, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos solicitados, registrar, em relatórios, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos em especial a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 322/2012
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/ 2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante